Lei nº 2.010, de 14 de julho de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$300,00 para pagamento de substituição de servidor no Cemitério municipal em período de férias do corrente exercício.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia em dotações do orçamento em vigor.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Frutal, 14 de julho de 1972.

Reg. e pub. nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em

Lei nº 2.011, de 14 de julho de 1972.

Abre crédito especal.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$100,00 para despesa de gratificações a ser-

vente do Mobral relativamente a classes em funcionamento na cidade, neste exercício, a título de cooperação.

Art. 2º - A despesa a que se refere esta lei, correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de julho de 1972

Fernando Cardoso

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com., M. Souza

Lei nº 2.012, de 14 de julho de 1972.

Abre crédito especial.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto mais um crédito especial da quantia de Cr$3.000,00 para as obras de melhoramentos do Matadouro Municipal, já autorizadas.

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei correrá por conta de economia que se